



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/2017

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO ”

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0101 2131 0000 – Manutenção do Departamento Pessoal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.025,33

04 122 0321 2056 0000 – Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais

15 452 0301 2094 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 17.025,33 (Dezessete Mil, Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural

18 541 0271 2059 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.025,33

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE LUPÉRCIO, 16 DE MARÇO DE 2.017.

.....
ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....
VINICIUS MARTTOS PUTTI

Resp. p/ Expediente